

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 27/2021

DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

RECEBIDO

21 / 09 / 21 13:17h
Osmery M. Guzel

Respeitosamente, dirijo-me à Vossa Excelência para, com os nossos cumprimentos, encaminhar à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *"Institui o Auxílio Tecnologia destinado aos professores da rede pública de ensino municipal, que se encontrem em exercício, a fim de custear o aparelhamento tecnológico necessário ao ensino remoto e híbrido de forma plena e adequada."*

O presente Projeto de Lei fundamenta-se na urgente necessidade em assegurar o direito constitucional ao acesso à Educação de forma plena aos alunos da rede pública municipal, uma vez que para a prestação de um serviço de qualidade os professores necessitam equipar-se, não só com notebook/CPU, mas com aparelho de scanner, softwares, internet com velocidade compatível, além de outras tecnologias que envolvem a produção dos conteúdos didáticos.

Por meio da Secretaria de Educação, o Município de São Gonçalo do Amarante não tem medido esforços para garantir um ensino básico de qualidade, assegurando o acesso, a inclusão, a permanência e a formação dos estudantes, desenvolvendo competências e habilidades adequadas às transformações sociais, bem como a valorização dos profissionais da educação.

Sabendo que a Educação reúne para si as mais diversas competências, é de suma importância que estejamos atentos a contribuir com a melhora na qualidade de ensino, garantindo estrutura às crianças e adolescentes e aplicando o devido reconhecimento e valorização dos profissionais inseridos no processo de ensino-aprendizagem.

Considerando, ainda, o cenário pandêmico vivenciado no Estado Ceará, há de se cuidar da situação dos educadores que regem esse processo de ensino e aprendizagem de forma, ainda, remota.

Acrescente-se que, a atividade pedagógica remota requer do docente acessos em plataformas digitais, acessos a vídeos educativos, pesquisas de atividades pedagógicas, inserção de informações administrativas sobre frequência digital e objetos do conhecimento ministrados, além de gerenciamento da sala de aula virtual em redes sociais. É o educador o maior articulador desse processo, sendo de fundamental necessidade que esteja munido de condições para exercer seu papel.

No último ano, o cenário desafiador e desconhecido por muitos, obrigou o corpo docente a exercer suas atividades utilizando-se, basicamente, de seus próprios recursos e métodos. Por tal razão, a fim de viabilizar um desempenho de qualidade do referido ofício, propõe-se a instituição do Auxílio Tecnologia, que



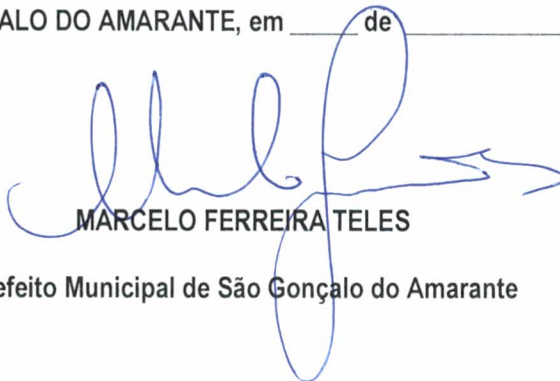
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

garantirá ajuda financeira na monta de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), por professor que esteja em efetivo exercício, em uma única parcela a ser paga até 28/10/2021, em que se comemora o “dia do servidor público”.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa submete-se o projeto para análise dos senhores vereadores, em caráter de regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, sob a **JUSTIFICATIVA**, nos termos do art. 18 da Lei Orgânica, **de que é de extrema relevância o interesse público em continuar o combate à deficiência de qualidade da escolarização, tendo em vista o avançar do ano letivo.**

Por fim, reitera-se aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em _____ de _____ de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Vereador Ailson Ferreira Frota Filho

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 74 DE

DE 2021.

"INSTITUI O AUXÍLIO TECNOLOGIA DESTINADO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, QUE SE ENCONTREM EM EXERCÍCIO, A FIM DE CUSTEAR O APARELHAMENTO TECNOLÓGICO NECESSÁRIO AO ENSINO REMOTO E HÍBRIDO DE FORMA PLENA E ADEQUADA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Auxílio Tecnologia, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a ser pago em uma única parcela, destinado aos profissionais do magistério em exercício no Município de São Gonçalo do Amarante, a fim de viabilizar o aparelhamento tecnológico necessário à manutenção do ensino remoto e híbrido de qualidade.

Parágrafo único. O Auxílio Tecnologia será pago em única parcela até o dia 28/10/2021.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto, no que for pertinente aos critérios, requisitos e condições para concessão do auxílio.

Art. 3º. O Auxílio Tecnologia não será incorporado, em nenhuma hipótese, à remuneração do servidor

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação, ficando autorizado, desde já, a abertura de crédito especial, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO
PREFEITO, EM DE DE 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal